



PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE TIBAGI - PARANÁ  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

O Avaliador Judicial, infra-assinado, em cumprimento ao contido na *r.* determinação, proferida pelo MM<sup>o</sup> Juiz, nos autos de CARTA PRECATORIA nº 0002098-90.2015.8.16.0169, em que figuram como requerente FERNANDO ROCHA MARANHÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS e requerido SUL EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, após dirigir-me ao local onde localiza-se o bem, passo a proceder a seguinte avaliação, em conformidade com o Capítulo 3, Seção 15, Item 5, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná:

**DESCRIÇÃO DO BEM**

Trata-se de um lote de terras rurais matriculado sob nº 1.565, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área equivalente a 21.78 ha (vinte e um hectares e setenta e oito milésimos), situado na localidade denominada Maravilhadas do Guartelá, no município e Comarca Tibagi, sem benfeitorias edificadas sobre ele, cujos limites e confrontações constam da referida matrícula.

Conforme o vizinho confrontante indicou, o imóvel é composto em quase toda sua extensão de terras rochosas e mata nativa, **avalio tais terras em R\$ 154.638,00 (Cento e cinquenta quatro mil e seiscentos e trinta oito reais).**

Quanto à metodologia adotada, cumpre salientar que este Ofício se valeu dos valores sugeridos como preços médio de terras agrícola pela Secretaria de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE TIBAGI - PARANÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS**

Estado da Agricultura e do Abastecimento<sup>1</sup> (SEAB/PR), os valores de terra nua que servem de base para o cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) informado pela Prefeitura deste Município, bem como da ponderação de tais importâncias com as praticadas pelo mercado imobiliário tibagiense, consubstanciadas nas escrituras públicas lavradas pelo Serviço Notarial desta Comarca.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:**

**R\$ 154.638,00**

*(CENTO E CINQUENTA QUATRO REAIS E SEISCENTOS E TRINTA OITO REAIS).*

Nada mais havendo a ser avaliado, dou por encerrado o presente laudo avaliatório. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2017.

***Avaliador Judicial***

**Custas Pagas**

<sup>1</sup> Disponível em <[http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/terras\\_pdf\\_publicacao.pdf](http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/terras_pdf_publicacao.pdf)>. Acesso em 11 de maio de 2017.

